



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

**RELATORIA:** DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 32/2026**OBJETO:** RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2025 E EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO QUE VISA À PROPOSTA DE READAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À RODOVIA BR-116/SP/PR, ATUALMENTE SOB CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)**PROCESSO (S):** 50500.056034/2025-52**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n. 00060/2026/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – POR APROVAR**EMENTA**

**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL REALIZADO POR MEIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025. MINUTAS DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, QUE CONTEMPLAM EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO, TERMO ADITIVO E SEUS ANEXOS, INCLUINDO O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E O MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE VISA À PROPOSTA DE READAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À RODOVIA BR-116/SP/PR, ATUALMENTE SOB CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT. RELATOR VOTA PELA APROVAÇÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da proposta que visa à aprovação do Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Consulta Pública nº 2/2025 que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital de processo competitivo, Termo aditivo e seus anexos, incluindo o Programa de Exploração da Rodovia e o Modelo Econômico-Financeiro, que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-116/SP/PR, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., com extensão total de 383,3 km, bem como, no âmbito do sandbox regulatório, receber contribuições aos documentos que possam ser aplicáveis aos demais processos de readaptação e otimização de contratos de concessão submetidos à Secex Consenso do Tribunal de Contas da União, conforme IN TCU 91/2022.

1.2. No mesmo sentido, e com vistas a dar continuidade aos atos licitatórios voltados à transferência de controle acionário, propõe-se a aprovação do Edital de Processo Competitivo, com a realização de leilão, destinado à alienação de 100% (cem por cento) das ações da concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A. (ARB), cujo objetivo é a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública. A concessão contempla a exploração da infraestrutura e a prestação dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, monitoração, implantação de melhorias, manutenção do nível de serviço e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário composto pela BR-116/SP/PR.

**2. DOS FATOS**

2.1. Conforme aprovado pela Diretoria Colegiada através da Deliberação nº 433, de 05/11/2025 (SEI nº 37100553), a proposta de Edital de processo competitivo, Termo Aditivo e seus anexos, e ao Programa de Exploração da Rodovia e ao Modelo Econômico-Financeiro, que trata da readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-116/SP/PR, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., foi submetida ao processo de controle e participação social por meio da Consulta Pública nº 5/2025, cujas sessões públicas presenciais ocorreram nos dias 25/11/2025 e 27/11/2025, respectivamente, nas cidades de Curitiba/PR e São Paulo/SP.

2.2. Em 29/12/2025, a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) emitiu o relatório simplificado da referida Consulta Pública (SEI nº 38086846).

2.3. Diante das contribuições recebidas, a Gerência de Estruturação Regulatória (GEREG) da SUCON emitiu em 23/03/2026 a Nota Técnica nº 1975/2026/GEREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 39950538), por meio da qual apresenta as principais alterações promovidas nos documentos jurídicos referentes ao Processo Competitivo em questão. Da mesma forma, a Gerência de Estudos e Projetos de Rodovias (GEROD) da SUCON informou os itens que sofreram ajustes no Programa de Exploração da Rodovia (PER), nos termos do despacho do dia 25/03/2026 (SEI nº 40652720).

2.4. Na sequência, a SUCON exarou o Relatório Final da Consulta Pública (SEI nº 39855504), para ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, de acordo com o estabelecido no Art. 26, §5º da Resolução nº 5.624/2017.

2.5. Ato contínuo, a SUCON submeteu através de despachos (SEI nº 39856872 e 41040970) os autos à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), solicitando a sua manifestação e a análise jurídica necessária para conclusão da Consulta Pública nº 02/2025.

2.6. Em 30/03/2026, a PF-ANTT emitiu o Parecer n. 00060/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41296987), por meio do qual opinou pela regularidade jurídica da proposta, desde que observadas as sugestões de redação feitas nos documentos submetidos à sua análise e as recomendações feitas no seu Parecer.

2.7. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou no dia 02/04/2026 o Relatório à Diretoria SEI nº 139/2026 (SEI nº 41290604), encaminhando o processo em tela para distribuição aos Diretores, a fim de ser deliberado em Reunião da Diretoria Colegiada, incluindo o Relatório Final da Consulta Pública (SEI nº 39855504) e seus anexos, bem como as minutas de deliberação (SEI nº 41289671), de portaria para composição de comissão outorga (SEI nº 41289993) e de aviso de publicação de edital (SEI nº 41290125).

2.8. No mesmo dia 02/04/2026, o Superintendente encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio (Assad), informando, através do Despacho de Instrução (SEI nº 41291671), que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser distribuído entre os Diretores,".

2.9. Por meio de despacho do Chefe de Gabinete Diretor-Geral (SEI nº 41339534), a Secretaria Geral foi orientada a distribuir o processo *ad hoc* a esta DLA, atendendo ao que foi consignado na Ata da 176ª Reunião de Diretoria Administrativa da Diretoria Colegiada da ANTT (SEI nº 40791154)

2.10. Assim, os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme a Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 41340489).

2.11. Em 06/04/2026, a SUCON emitiu a Nota Técnica nº 3684/2026/GEREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 41334479), na qual apresenta a análise das sugestões formuladas pela PF-ANTT, contemplando aquelas incorporadas à proposta, com as correspondentes alterações nas minutas dos documentos jurídicos do projeto, bem como o tratamento conferido às demais recomendações constantes do Parecer nº 00060/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 41296987), as quais, quando não acolhidas integralmente, foram devidamente avaliadas e acompanhadas das respectivas justificativas.

2.12. Por fim, a SUCON encaminhou através de despacho (SEI nº 41560934) uma nova versão do Termo Aditivo de Modernização Contratual, com a inclusão de subcláusula na Cláusula 45.4, a fim de excluir, para fins de apuração de metas de investimentos e aplicação de degraus tarifários no Período de Transição, as obras de faixas adicionais no trecho entre os km 277 e 300. A medida decorre de tratativas com a concessionária para viabilizar a antecipação dessas obras, em atendimento a demandas da Consulta Pública nº 02/2025, condicionada à não consideração das etapas intermediárias dessas intervenções no cálculo tarifário e em eventuais hipóteses de extinção antecipada consensual, mantendo-se, contudo, o novo cronograma já refletido no PER constante dos autos

2.13. São os fatos. Passa-se à análise.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A iniciativa para a realização deste Processo de Participação e Controle Social emerge de uma determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), que deu parecer favorável à otimização do contrato da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., nos termos do Acórdão nº 2206/2025, mas apontou a necessidade de realização de uma consulta pública, com o objetivo de apresentar a sociedade as novas diretrizes, metas e alterações propostas no Contrato de Concessão, bem como receber as contribuições dos usuários e das partes interessadas no projeto.

3.2. Neste sentido, proporcionando publicidade à ação regulatória da ANTT e, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre os meios do processo de participação e controle social no âmbito da ANTT, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) deu início ao processo de participação e controle social.

Art. 2º O Processo de Participação e Controle Social tem por objetivos:

I - incentivar ou provocar a efetiva participação dos servidores e colaboradores da ANTT, das partes interessadas e da sociedade em geral;

II - recolher subsídios para o processo decisório da ANTT;

III - oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;

IV - identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e

V - dar publicidade à ação regulatória da ANTT.

3.3. Em atendimento ao artigo 12º da Resolução nº 6.020/2023, fez-se necessária a realização de consulta pública, considerando que a matéria afeta os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes.

Art. 12. A ANTT deverá realizar Consulta Pública quando a matéria não ensejar a realização obrigatória de Audiência Pública e envolver assunto de interesse geral que necessite de contribuição das partes interessadas e da sociedade, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo; e

II - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

Parágrafo único. A critério da ANTT, poderá ser realizada Audiência Pública, no lugar de Consulta Pública, para os casos elencados no caput deste artigo.

3.4. Assim, a Consulta Pública nº 02/2025 foi instituída mediante a Deliberação nº 433, de 05/11/2025 (SEI nº 37140968), nos termos da Resolução nº 6.020/2023 e demais alterações. A Portaria DG nº 266, de 05 de novembro de 2025 (SEI nº 37140975), designou como presidente e secretário da consulta os servidores Thiago Martorelly Quirino Aragão e Stéphane Louis Georges Quebaud, tendo como suplentes Marcelo Cardoso Fonseca e Nilton Cesar de Souza, respectivamente.

3.5. O aviso da realização da consulta foi publicado no Diário Oficial da União nº 212, seção 3, em 06 de novembro de 2025, página 172 (SEI nº 37140973), além de ser disponibilizado no portal da ANTT. O período para recebimento de contribuições foi fixado entre 13 de novembro de 2025 e 12 de dezembro de 2025.

3.6. A documentação relativa ao projeto, bem como as informações sobre a participação da sociedade na sessão pública foram também disponibilizadas na página da Consulta, no portal da ANTT. Com relação aos documentos jurídicos foram disponibilizadas as minutas de Edital, Termo Aditivo e Anexos.

3.7. Cabe informar sobre a realização de sessões presenciais para a apresentação do projeto, tendo ocorrido em Curitiba/PR, no dia 25/11/2025, na Centro de Eventos do Instituto de Engenharia do Paraná (IEP) - Rua Emiliano Pernetá, 174 - Centro - Curitiba/PR, bem como em São Paulo/SP, no dia 27/11/2025, Hotel Braston - Salão de Eventos - Frei Caneca Hall - Rua Augusta, 467 - São Paulo/SP.

3.8. No período ofertado para manifestações foram recebidos 140 (cento e quarenta) protocolos por meio do sistema ParticipANTT, 2 (dois) protocolos por meio do Sistema Eletrônico de Informações, 2 (dois) protocolo por outros meios de comunicação e 32 (trinta e duas) contribuições realizadas oralmente durante a sessão pública. Perfazendo-se 176 (cento e setenta e seis) protocolos que foram analisados pela equipe técnica da SUCON, conforme o quadro seguinte:

#### CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA N.º 002/2025

DATA	INSCRITOS	PARTICIPANTES	CONTRIBUIÇÕES ORAIS
25/11/2025	58	13	8
27/11/2025	48	26	24
Contribuições recebidas via sistema ParticipANTT			140
Contribuições recebidas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)			2
Outros meios			2
Total de contribuições recebidas			176
Contribuições inválidas			0
<b>Total de contribuições para análise</b>			<b>176</b>

Fonte: SUCON

3.9. As contribuições recebidas por meio do sistema eletrônico ParticipANTT foram disponibilizadas no portal da ANTT, conforme artigo 26, §2º da Resolução nº 6.020/2023 (link: Contribuições CP003/2024), mediante tratamento conforme disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando necessário.

§ 2º As contribuições encaminhadas deverão ser disponibilizadas no Sistema ParticipANTT em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do Processo de Participação e Controle Social - PPCS.

3.10. Para realização das análises das contribuições recebidas, a equipe técnica da SUCON inicialmente realizou uma classificação dos assuntos. Nessa etapa foi possível identificar os assuntos nos quais os usuários/interessados mais se manifestaram, onde a equipe técnica da ANTT buscou observar com objetivo de realizar as alterações e melhorias no projeto compatíveis com as solicitações da sociedade.

3.11. Os temas que receberam o maior número de contribuições/manifestações foram relacionados a Obras (15,2%), percentual que representa a maior incidência entre todos os assuntos tratados. Na sequência, os assuntos mais abordados foram Passarelas (3,5%) e Manual de Procedimentos de Diligência (3,5%), ambos com igual representatividade no conjunto das manifestações.

3.12. A análise temática demonstra que as questões relacionadas à infraestrutura do trecho continuam sendo o principal foco das contribuições. Considerando os temas Obras (15,2%), Passarelas (3,5%), Acessos (1,8%), Iluminação (0,7%), Sinalização (1,8%), Pavimentação/Sinalização (0,4%), Pontos de Ônibus (2,8%) e Contorno Norte/Conectividade/HS-WIM (2,1%), verifica-se que esse conjunto representa 28,6% do total de contribuições apuradas, evidenciando a relevância das demandas relacionadas à infraestrutura, segurança viária e mobilidade no trecho analisado.

3.13. No que se refere às contribuições relacionadas ao processo competitivo e às disposições contratuais, estas correspondem a 21,2% do total de manifestações. Entre os principais aspectos abordados, destacam-se Contrato de Compra e Venda (2,8%), Pré-Identificação e Garantia de Proposta (2,8%), Data Room (2,1%), Entrega de Documentos (2,1%), Garantia de Execução do Contrato (1,4%), Indenização (0,7%), Pagamento à B3 (0,7%) e Transferência de Controle (0,4%), além de manifestações relativas a declarações, garantias, obrigações financeiras, financiamento, responsabilidades e demais condições vinculadas à estruturação da operação.

3.14. As respostas às manifestações apresentadas foram dispostas nos anexos a este relatório e estão baseadas nas informações contidas nos documentos que compõem o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e reforçam o compromisso da ANTT com a transparência e a busca efetiva da participação de todos os envolvidos, visando o debate da proposta e o aprimoramento do projeto.

3.15. O Relatório Simplificado da Consulta Pública nº 02/2025 (SEI nº 38086846) foi publicado em 29/12/2025 e o Relatório Final de Consulta Pública foi finalizado em 20/03/2026 (SEI nº 39855504), sendo as contribuições tratadas e refletidas nos documentos jurídico-regulatórios, econômicos e dos projetos que compõem o processo de otimização de contrato em questão.

3.16. As contribuições recebidas, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT integram os anexos do Relatório Final da Consulta Pública, sendo distribuídos nos seguintes anexos:

- Anexo I – Contribuições Recebidas por meio do sistema ParticipANTT (SEI nº 38125868);
- Anexo II – Contribuições Oraís (SEI nº 38125872);
- Anexo III - Outros Meios (SEI nº 38125874); e,
- Anexo IV - Respostas (SEI nº 39857392).

3.17. Foi ainda conferido conhecimento dos documentos referentes à Audiência Pública à Procuradoria Geral para se manifestar, conforme despachos SUCON (SEI nº 39856872 e 41040970), em conformidade com a Resolução nº 6.020/2023.

3.18. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos autos.

3.19. No que concerne ao objeto da concessão que integra o referido Processo Competitivo, trata-se do sistema rodoviário atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., que compreende um trecho da BR-116/SP - desde a divisa dos municípios de Taboão da Serra e Embu das Artes até a Divisa SP/PR - e um trecho da BR-116/PR - desde a divisa SP/PR até a extremidade leste da interseção com a BR-476, no município de Curitiba/PR - com extensão total de 383,3 km, conforme imagem a seguir:



Fonte: SUCON

3.20. Diante do exposto, o projeto foi estruturado visando a melhoria da vida dos cidadãos que utilizam as rodovias diariamente, buscando o conforto dos motoristas e passageiros, tendo em vista as atribuições gerais e específicas estabelecidas nos artigos 20, 24 e 26 da Lei nº 10.233/2001, abaixo consignados:

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

- I - implementar, nas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, nas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;
- II - regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

- III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

(...)

- VI - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

(...)

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput deste artigo, a ANTT promoverá a compatibilização da tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem proporcionados aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado, bem como a utilização de sistema tarifário que guarde maior proporcionalidade com o trecho da via efetivamente utilizado.

§ 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

3.21. As inovações e alterações relevantes incluídas no projeto estão justificadas no Despacho GEROD (SEI nº 41000345) e Despacho GREG (SEI nº 41031285) e Nota Técnica - ANTT 3684 ARB - Pós Procuradoria (SEI nº 41334479), seja quanto aos aprimoramentos inseridos em processos prévios ou concomitantes em estruturação, seja quanto aos ajustes provenientes do processo de participação social.

3.22. Em relação ao processo competitivo, cujo objetivo é consultar o mercado quanto ao interesse na aquisição integral do ativo renegociado, por meio da alienação de 100% (cem por cento) das ações da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., destaco os principais aspectos da Sessão Pública de Leilão conforme disposições do Edital:

- Os proponentes deverão encaminhar, em formato eletrônico, por intermédio de Sociedade Corretora com registro na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, o envelope contendo a proposta econômica escrita e as garantias de proposta no dia 18 de julho de 2026, observadas as orientações e requisitos previstos no Edital;
- O critério de julgamento da melhor proposta econômica será definido no Edital de Concessão nº XX/2026 e em seus anexos, os quais estabelecerão as condições detalhadas de avaliação das propostas;
- Os interessados poderão participar de procedimento de diligência prévia (due diligence), com acesso ao data room da concessionária e da concessão, nos termos do Manual de Diligência (Anexo 3 do Edital), no período de 17 de abril de 2026 a 18 de julho de 2026;
- A sessão pública do leilão será realizada no dia **23 de julho de 2026**, a partir das 14h00, na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, em São Paulo/SP, com a participação das proponentes que tiverem suas garantias de proposta aceitas, representadas por Sociedades Corretoras, conforme disposições do Edital;
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de qualificação até o dia 30 de julho de 2026, por meio de petição eletrônico, conforme previsto no Edital;
- As demais regras relativas à participação, critérios de julgamento, eventuais etapas adicionais do certame e condições de habilitação encontram-se disciplinadas no Edital e em seus anexos.

3.23. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) opinou pela possibilidade de aprovação do relatório da consulta pública e do edital do processo competitivo para a realização de leilão, observadas sugestões e recomendações que foram acolhidas ou, quando não incorporadas diretamente aos documentos, devidamente analisadas e endereçadas mediante justificativas apresentadas pela SUCON, conforme a Nota Técnica nº 3684/2026/GREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 41334479).

3.24. Assim sendo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que propostos pela SUCON para a publicação do edital:

- Documentos Jurídicos (SEI nº 41560467);
- Programa de Exploração da Rodovia PER - Volumes I e II (SEI nº 40655305 e 41561639);
- Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 41034413);
- Portaria para composição de Comissão Mista de Processo Competitivo (SEI nº 41289993); e,
- Aviso de Publicação do Edital (SEI nº 41290125).

3.25. Por fim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabeno esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pela idealização de um processo competitivo transparente e isonômico, que funciona como instrumento de validação das condições acordadas na solução consensual, bem como por considerar as contribuições da sociedade e os apontamentos da PF-ANTT.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar o Relatório Final da Consulta Pública nº 2/2025 e a publicação do Edital de processo competitivo que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-116/SP/PR, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S.A., nos termos das minutas de Deliberação (SEI nº 41687063), de Portaria para composição de Comissão Mista de Processo Competitivo (SEI nº 41687173) e de Publicação do Edital (SEI nº 41687198) acostadas aos autos.

Brasília, 13 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Lucas Asfor Rocha Lima**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 13/04/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41687063** e o código CRC **F04278F0**.